

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
EDITAL 001/2026 – RESTEC GESTÃO
CULTURAL/PRPPG/UNESPAR

Estabelece as normas relativas ao processo de seleção para o Programa de Residência Técnica e Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Cultural - Turma 3, na modalidade à distância, vinculado ao Programa de Residência Técnica do Governo do Estado do Paraná - RESTEC.

A Coordenadora da Especialização em Gestão Cultural da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019; o protocolo nº 23.398.817-0, de 28 de janeiro de 2025, Termo de Execução Descentralizada Nº 142/2026-SETI/UEF/UNESPAR, de 06 de agosto de 2026, Lei Estadual nº 20.086/2019, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI e Secretaria da Cultura/SEEC:

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para **Programa de Residência Técnica e Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Cultural - Turma 3** (a distância) na modalidade de **BOLSISTA RESIDENTE** para atuar **PRESENCIALMENTE em órgãos vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Paraná**, ofertado pelo Programa de Pós Graduação, Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus Curitiba II*, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

1.1.1. O candidato bolsista selecionado na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, na condição de Residente, após a conclusão do curso receberá o Certificado de Especialização em Gestão Cultural pela Unespar/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Curitiba II* e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

1.2. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural, do Programa de Residência, terá como unidade responsável o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná, sob a coordenação pedagógica da Professora Dra. Marila Annibelli Vellozo.

1.3. As ATIVIDADES PEDAGÓGICAS do curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural serão realizadas na modalidade de **EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, de outubro de 2026 a setembro de 2028, e terão carga horária total de 360 (trezentas e sessenta horas) incluindo os módulos de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4. A Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica terá suas ATIVIDADES PRÁTICAS de forma **PRESENCIAL**, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais a serem executadas junto a setores determinados pela Secretaria da Cultura e em conformidade às áreas de formação dos bolsistas e vinculação a supervisores técnicos da instituição.

1.5. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná e pela coordenação do Programa de Residência Técnica e Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Cultural.

1.5.1. Caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, a publicação de todos os editais intermediários desse processo de seleção.

1.6. Este Edital está publicado no endereço eletrônico: <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos> a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

1.8. A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser encaminhada pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por área de atuação, cidade e local de trabalho e estão distribuídas conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se:

I - Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;

2.1.1.1 A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.

2.1.2. No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente em período extemporâneo em virtude de eventuais chamamentos complementares, este passará a ter direito à bolsa relativa ao tempo restante de participação no Programa, não tendo direito a receber o período retroativo.

2.2 Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de outubro de 2026 a setembro de 2028, podendo haver alterações de início e fim, respeitados os 24 meses, por razões de adequação orçamentária e/ou técnicas. A execução de atividades remotas só poderá ocorrer por necessidades excepcionais da instituição e devidamente documentada e justificada pela Secretaria de Estado da Cultura.

2.2.1 As atividades da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos e síncronos via ambiente virtual. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) e a Coordenação de Educação Aberta e Digital (CEAD) da Unespar.

2.3 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar a área de formação e vaga em que pretendem realizar as atividades presenciais da Residência Técnica em órgãos da SEEC e/ou vinculados.

2.4 Em não havendo o preenchimento total das vagas ofertadas, será publicado Edital no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos> visando ao preenchimento das vagas remanescentes ou, por necessidade e interesse público, poderá haver remanejamento de vagas.

2.5 Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, **poderão ser criadas novas vagas**, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos classificados por vaga neste Edital e implementação de termo aditivo entre os órgãos parceiros.

3. DA RESERVA DE VAGAS:

3.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital para pessoas com deficiência (PCD).

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência (PCD), para a finalidade de concorrência para as vagas reservadas, aquela que assim se autodeclare e se enquadre nos termos da Lei Federal no 13.146/2015.

3.1.2. Os candidatos às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas e apresentar documentação comprobatória na chamada para matrícula (em bandeja própria, em PDF), para fins de homologação.

3.1.3. As vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), identificadas no **Anexo I** deste edital, que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos, por ausência de candidatos inscritos no dia da prova, por desistência ou falta de documentação na matrícula, seja em primeira chamada ou em lista de espera, serão transferidas para as vagas de concorrência geral nas respectivas áreas.

3.1.4. Os candidatos que optarem em concorrer pelas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para essa categoria.

3.1.5. Para os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados, os procedimentos de comprovação da deficiência serão informados diretamente ao candidato aprovado antes da efetivação da matrícula.

4. DA RESIDÊNCIA TÉCNICA E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL

4.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com período de execução de **outubro de 2026 a setembro de 2028**.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

5.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com a legislação vigente (Lei Nº 20086 de 18/12/2019) disponível para consulta no link: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387924&cmp=75>

6. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Ser graduado em nível superior conforme os requisitos da vaga pleiteada, constantes no Anexo I, e a conclusão do curso de graduação deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses **A PARTIR DA DIPLOMAÇÃO** contados da data da publicação do Edital de Chamamento para Matrícula.

6.2. Não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do Tesouro do Estado.

6.3. A conclusão do curso de graduação, mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses, a partir da diplomação, contados da data da publicação do Edital de Chamamento para Matrícula, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.

6.3.1. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos

os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia do DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO ou Fotocópia de CERTIDÃO DE CONCLUSÃO em que conste a data de diplomação.

6.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.

7. DA BOLSA AUXÍLIO

7.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, bolsas-auxílio no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), sendo paga 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e auxílio transporte mensal no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.1 Caso haja desistência de algum residente, a vaga será ocupada por candidato que tenha sido classificado em sequência naquela área de formação, conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo I. Tal chamamento ocorrerá respeitando o prazo máximo de 60 dias a contar da data de início do período letivo do Curso.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico.

8.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula. A matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerão por meios eletrônicos em endereço on-line a ser informado dentro dos prazos regimentais em edital próprio, conforme previsto no cronograma dessa seleção.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida de modo presencial pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em conformidade com o órgão vinculado, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

9.2. A carga horária teórica Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural – Residência deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência, podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos/> mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.unespar.edu.br/295664?lang=pt-BR>, conforme período de inscrição contido no Cronograma de atividades no (**Anexo II**).

10.2 No ato da inscrição, o candidato fará **apenas uma** opção de inscrição definindo por qual área de formação pretende concorrer (conforme Anexo I), junto ao Programa de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural.

10.3. A Taxa de Inscrição (para os candidatos que não tiverem isenção de taxa) deverá ser recolhida via PIX para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, na chave PIX CNPJ: **05.012.896/0001-42** impreterivelmente, até o dia **30 de agosto de 2026 às 23h59**, mesma data limite para a inscrição, sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante, juntamente com os documentos, no ato da inscrição, em bandeja própria. Identifique a transação como “Inscrição Gestão Cultural”. Em caso de pagamento efetuado por terceiro, inclua o nome completo do candidato.

10.4 No momento do pagamento, observe com atenção se os dados da conta conferem com conta bancária em nome da Universidade. Em caso de divergência nos dados ou quaisquer outras incoerências, antes de efetuar o pagamento, entre em contato com a Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br

10.5 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.5.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

10.6 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

10.6.1 O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

10.6.2 A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.

10.7 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8 No caso de haver problemas no acesso ao formulário o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: restec.gestaocultural@unespar.edu.br informando qual a dificuldade encontrada.

10.9 Após finalizar os dados da inscrição, ainda no formulário de inscrições, o candidato deverá **anexar em arquivo único**, em formato “pdf”, em bandeja específica, o currículo e demais documentos, conforme item 11.1.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

11.1 O candidato, após preenchimento do formulário de inscrição, deve submeter, em bandeja própria, em formato PDF, cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de formação acadêmica (frente e verso); com o respectivo histórico escolar (em arquivo único),
- d) Link válido de acesso ao Currículo Lattes,
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses, com **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, em arquivo único. A documentação comprobatória deve ser referente aos últimos 5 **(cinco) anos** a contar da data de publicação deste edital. Para a comprovação de Artigos ou publicações similares deverá ser inserida somente a primeira folha com indicação da revista, dados de publicação e nome do autor.

11.1.2. No caso de candidatos estrangeiros, apresentar fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72.

11.1.3. No caso de candidato com deficiência e inscrito para concorrer a vagas reservadas, apresentar documentação comprobatória da deficiência.

11.2. O não envio, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma (**ANEXO II**), de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1. ocasionará não homologação da inscrição, não sendo permitida a incorporação de documentos posteriormente ao término das inscrições.

12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses:

12.1.2. Doador de sangue e/ou de medula óssea e/ou leite humano, em conformidade a Lei Estadual 19293 - 13 de Dezembro de 2017 e nova redação dada pela Lei Estadual 22.212 - 5 de Dezembro de 2024. Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso ou processo seletivo, que comprove:

I - Doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.

II – Doador de Medula Óssea: inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação

III – Doadora de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.

12.1.3. Cidadão carente: .ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, nos termos Lei no 13.656 de 30 de abril de 2018, do Decreto no 11.016, de 29 de março de 2022 e do Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, sendo necessário:

- I- que informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- II- que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- III- que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- IV- que informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- V- que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 (vinte e quatro) meses ou menos.

12.1.4. For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores à data de abertura deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

12.2. Para alcance dos benefícios citados nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., com relação à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://forms.unespar.edu.br/244177?lang=pt-BR> e **solicitar a isenção**, devendo ser anexadas as comprovações como documentos digitalizados **em um único arquivo**, respeitando o prazo para tal pedido estabelecido pelo cronograma contido nesse Edital como Anexo II.

12.3. Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis referentes ao contido no Artigo 11, a **UNESPAR** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido e os responsáveis poderão ser acionados judicialmente.

12.4. Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.

12.5. Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNESPAR** procederá a liberação da isenção da taxa de inscrição.

12.6. Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

12.7. Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado exclusivamente para e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br , no prazo previsto no cronograma de seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

13.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:

a) Tempestividade da inscrição;

b) Preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 10, considerando a última inscrição realizada e devidamente paga ou isenta de taxa;

13.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que figuraram no Edital de homologação.

13.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à Coordenação do Curso exclusivamente para o e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades **(Anexo II)**.

13.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos terão suas inscrições homologadas em Edital final.

13.5. Os candidatos com inscrição homologada serão convocados por Edital a participarem na etapa da Prova online/eletrônica e da análise de currículo.

14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE:

14.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTES será realizada em três etapas, a saber: Prova online/eletrônica (peso 40), análise de currículo (peso 30) e média alcançada em histórico escolar de graduação (peso 30) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

14.1.2. A Prova online/eletrônica, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, divididas entre 05 (cinco) de língua portuguesa, 03 (três) de conhecimentos em administração pública, 05 (cinco) de políticas Culturais, 03 (três) de produção cultural e 04 (quatro) de Gestão Cultural e Economia da Cultura. Cada questão contendo somente uma alternativa de resposta correta, atribuindo-se o valor de 5 (cinco) pontos para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos.

14.1.2.1. A Bibliografia de Referência segue abaixo:

Português:

RUFFATO, Luiz. Por que o Brasil é o melhor país do mundo. El País, 14 out. 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/10/13/opinion/1444737066_408985.html.

Acesso em: 10 ago. 2026.

Administração Pública:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Seção II, Dos Orçamentos.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 Ago. 2026. Seção de Orçamentos.

Lei de Licitação – Seção II, Das Modalidades de Licitação.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em: 10 Ago. 2026.

Políticas Culturais

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**. São Paulo: Iluminuras, 1999.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. **Políticas culturais no Brasil: tristes tradições**. *Revista Galáxia*, São Paulo, n.13, p.101-113, jun.2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1469/934> Acesso em: 10 Ago. 2026.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Secretaria de Articulação Institucional. **Proposta de Estruturação, Institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura**: Grupo de Trabalho 1 – arquitetura e marco legal do sistema nacional de cultura. Brasília: MINC/SAI, 2009. Disponível em: http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/20.500.11997/7762/1/771%20SNC_DOCUMENTO_APROVADO_CNPC_27AGO2009.pdf Acesso em: 15 Ago. 2026.

Produção Cultural

CUNHA, Karina Poli Lima da. Os desafios da produção e gestão cultural contemporânea: um olhar para a plataforma. *Revista Extraprensa*, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 5–8, 2023. DOI: 10.11606/extraprensa2023.216759. Disponível em: https://revistas.usp.br/extraprensa/pt_BR/article/view/216759/199398 Acesso em 15 de Ago. 2026.

Gestão Cultural e Economia da Cultura

OBSERVATORIO ITAU CULTURAL. **Dez anos de Economia da Cultura no Brasil e os Impactos da Covid-19: um relatório a partir do painel de dados do observatório Itaú Cultural**. São Paulo: Itaú Cultural, 2020. Introdução: Páginas 4-8; Considerações Finais: págs. 162-163. Disponível em: https://portal-assets.icnetworks.org/uploads/attachment/file/100687/EconomiadaCulturanoBrasileosImpactosdaCOVID-19_PaineldeDados_nov.pdf Acesso em: 08 de Ago. 2026.

POZZER, Márcio Rogério Olivato. Economia da cultura: conceitos, modelos analíticos e reflexões sobre o Brasil. *Novos Olhares Sociais*, v. 6, n. 1, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufrb.edu.br/index.php/novos-olhares-sociais/article/view/4684/2456> Acesso em 15 de Ago. 2026.

14.2. O link para acesso à Prova online/eletrônica será enviado, entre 10 e 05 minutos antes do início da prova, para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição e o candidato terá o prazo de duas horas para responder as questões. Após encerramento da realização da avaliação, dentro do prazo estabelecido, o sistema envia automaticamente a nota alcançada pelo candidato. A pontuação final será publicada em edital específico. Haverá uma única oportunidade para que o candidato responda às perguntas, não existindo possibilidade de edição de resposta.

14.2.1. Será publicado edital específico de orientação do procedimento da realização da Prova online/eletrônica.

14.2.1.1. A convocação dos candidatos para participação da **Prova online/eletrônica** ocorrerá conforme Anexo II, contendo dia e horário da prova.

14.2.1.2. Constituem requisitos mínimos para realização da Prova online: acesso à internet rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, notebook, Tablet ou similares e acesso a uma conta google. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova **online/eletrônica**.

14.2.1.3. A Unespar não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a **Prova online/eletrônica**.

14.2.1.4. Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.

14.2.1.5. O não comparecimento do candidato dentro do horário estabelecido para o início e término da **Prova online/eletrônica** implicará sua desclassificação.

14.2.1.6. A **Prova online/eletrônica** de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde as questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que **obtiver nota inferior ou igual a 59,0 na Prova online/eletrônica**.

14.3. A avaliação dos documentos postados no ato da inscrição e que correspondem à segunda etapa de seleção em conformidade ao item 13.1, possui caráter classificatório para candidatos classificados na prova online, será realizada pela Banca Examinadora designada pela PRPPG, em sessão reservada, na qual cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros explicitados na tabela do item 13.5.

14.4. Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação do item 13.5 àqueles candidatos que submeteram em PDF os documentos no ato da inscrição.

14.5. A **análise dos currículos** dos candidatos contempla a conferência dos documentos, submetidos em PDF (arquivo único) e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso 30 (trinta) na média final, distribuídos CONFORME QUADRO “A” do seguinte modo:

A - Quadro de pontuação para a Avaliação do Currículo (considerando apenas os últimos 5 anos):

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS
Formação Acadêmica (até 25 pontos)	Possuir mais de uma Graduação (não utilizada para inscrição); (máximo 5 pontos)	5	Diploma
	Possuir algum Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (máximo de 8 pontos)	8	Diploma ou certificado
	Possuir mestrado (máximo de 12 pontos)	12	Diploma ou ata de defesa
SUBTOTAL:		25 (limite)	

Atividades acadêmicas, artísticas e de formação complementar e atividades profissionais pertinentes (até 54 pontos)	Participação como executor de projeto extensionista (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado
	Participação em projetos de pesquisa (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado
	Exercício profissional diretamente relacionado (com ou sem vínculo empregatício) à área vinculada à vaga pleiteada (2 pontos por projeto ou por ano)	15	Declaração institucional ou Contrato de trabalho, links, flyers ou materiais de divulgação.
	Participação em eventos acadêmicos ou culturais (semanas, palestras, etc.) (0,5 por evento)	7	Certificados ou declarações.
	Participação em cursos ou treinamentos vinculados à vaga pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas de atividade (2 pontos por curso/treinamento/disciplina)	9	Certificados ou declarações.

	Participação em cursos ou treinamentos vinculados à vaga pleiteada, com carga horária máxima de 39 horas de atividade (1 ponto por curso/treinamento/disciplina)	5	Certificados ou declarações.
	SUBTOTAL:	54 (limite)	
Publicações (até 22 pontos)	Livros (9 pontos por livro)	9	Apresentação da Ficha Catalográfica
	Artigos completos publicados em periódicos Qualis ou capítulo de livro (5 pontos por artigo)	10	Apresentação da primeira folha onde indica a revista ou livro, dados de publicação e nome do autor
	Artigos completos apresentados em congressos ou similares. (1 ponto por artigo)	2	Apresentação da primeira folha onde indica o evento e nome do autor
	SUBTOTAL:	21 (limite)	
Pontuação total		100 pontos (limite)	

14.5.1 A nota atribuída ao currículo dos candidatos considerará maior nota de cada vaga como pontuação máxima, ponderando a partir dela as notas dos demais currículos. A avaliação do currículo corresponde a 30% (trinta por cento) da média final.

14.6 A **avaliação do histórico escolar de graduação** corresponde à terceira etapa de seleção em conformidade ao item 14.1, possui caráter classificatório para candidatos classificados na prova online e será

realizada pela Banca Examinadora designada pela PRPPG, em sessão reservada, na qual cada candidato é avaliado considerando a média obtida com base nas notas registradas no histórico escolar referente ao curso de graduação com o qual concorre nesse certame. A avaliação do histórico escolar corresponde a 30% (trinta por cento) da média final.

14.7 A pontuação final de cada candidato é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dadas por score e dividida por cem (100).

Nota Final = [(**Prova online / eletrônica** x (0,4)) + (**Avaliação do Currículo** x (0,3) + (**Avaliação do Histórico Escolar** x (0,3)].

14.8 O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.9 O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à virgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à virgula e, quando o terceiro número subsequente à virgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.10 Serão convocados os candidatos classificados para a vaga constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que haja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas, no prazo máximo de 60 dias a contar do início do período letivo do curso.

14.11 O candidato que não obtiver nota FINAL igual ou superior a 70,0 (setenta) estará automaticamente desclassificado. A ordem de classificação será por maior pontuação. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga serão observados os seguintes critérios:

- a) Aquele com maior titulação,
- b) Aquele com maior tempo de diplomação na vaga escolhida,
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

15 DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO:

15.1 O Resultado da **Prova online / eletrônica** e da Avaliação do Currículo será divulgado em Edital Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.2 Caberá pedido de recurso do resultado à Coordenação do Curso, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados, conforme Cronograma de Atividades (Anexo II)

15.3 No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número de CPF, e o documento deverá ser enviado à Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br para análise

no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.

15.5 As respostas aos pedidos de recursos serão publicadas conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.6 O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

16 DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada nos termos de Edital específico.

16.2. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

16.3. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada, que não efetivar a matrícula na data programada, será substituído pelo próximo da relação de aprovados para aquela vaga.

16.4. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos> posteriormente, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

16.5. Se alguma vaga oferecida não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva de acordo com especificações da unidade parceira – SEEC, no intuito de aproveitamento do certame.

16.6. Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada caso venha a ocorrer, estarão disponíveis na secretaria da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural.

16.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, estas serão realizadas por meio de Edital disponível no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos>

16.8. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos>

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ficam incluídos os Anexos I e II, como partes integrantes deste edital.

17.2 O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos>

17.3 Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos>

17.4 Eventuais alterações de datas deste Edital ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site <https://restecgestaocultural.unespar.edu.br/editais/residentes-tecnicos>

17.5 Em atendimento ao que dispõe a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os candidatos serão identificados pelos 6 (seis) caracteres centrais de seus respectivos CPFs, sendo os 3 (três) primeiros e 2 (dois) últimos caracteres numéricos substituídos por “X”, a saber: XXX.000.000-XX (exemplo). O candidato somente será indentificado nominalmente em edital de resultado final e chamamento para matrícula (e seus correlatos) com a finalidade de resguardar o interesse público e a lisura do certame.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Gestão Cultural, pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria da Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná.

17.7 A data de início do curso está definida no cronograma constante do Anexo II desse edital, ficando condicionada à liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 17 de Agosto de 2026

PROFESSORA DRA. KETY C. DE MARCH

Coordenadora Administrativa da Residência

Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*,

Especialização em Gestão Cultural

Anexo I – DAS VAGAS OFERTADAS

SEEC - CURITIBA		
AREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Administração	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Gestão Pública	04
Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil	Graduação em Arquitetura ou Graduação em Engenharia Civil	03
Audiovisual	Graduação em Audiovisual ou Graduação em Produção Cultural	01
Artes Visuais	Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Artes Plásticas ou Graduação em Artes	03
Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia ou Graduação em Gestão da Informação	02
Comunicação Social	Graduação em Jornalismo ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda	02
Design	Graduação em Design ou Graduação em Desenho Industrial	01
Direito	Bacharelado em Direito	04
Economia	Graduação em Economia ou Graduação em Estatística ou Graduação em Ciências Contábeis	01
História	Graduação em História ou Graduação em Geografia ou Graduação em Geologia ou Graduação em Antropologia	02
Tecnologia da Informação	Graduação em Tecnologia da Informação ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em Engenharia da Computação	01
Museologia	Graduação em Museologia	01
VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Economia	Graduação em Economia ou Graduação em Estatística ou Graduação em Ciências Contábeis	01

Anexo II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL.	
1.1	Publicação do Edital de seleção dos Residentes da Especialização em Gestão Cultural.	Dia 17/08/2026
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição	De 17/08 a 23/08/2026
2.2	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	Até 17h do dia 24/08/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período de inscrições no site do Curso	Do dia 17/08/2026 até 23h55min do dia 30/07/2026
2.2	Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	Até às 23h55min do dia 30/08/2026
3	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
3.1	Publicação do Edital preliminar de homologação das inscrições.	Até 16h do dia 02/09/2026
3.2	Prazo para interposição de recursos ao Edital preliminar de homologação das inscrições.	De 02/09/2023 até 17h do dia 03/09/2026
3.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições.	03/09/2026 a partir das 17h
3.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições e convocação para a realização da prova eletrônica.	03/09/2026 a partir das 17h
4	PRIMEIRA ETAPA – PROVA ONLINE/ELETRÔNICA	
4.1	Realização da Prova online/eletrônica.	08/09/2026
	Início da Prova online/eletrônica (modo online).	10h:00min.
	Término da Prova online/eletrônica (modo online).	12h:00min.
4.2	Publicação das Notas Provisórias da Prova online / eletrônica.	Até 18h do dia 08/09/2026
5	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
5.1	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos e Resultado da prova online e Resultado Prévio do certame	Até 17h do dia 09/09/2026
5.2	Prazo de interposição de Recursos ao resultado provisório da prova online, da Avaliação de Títulos e do Resultado Prévio	De 09/09/2026 até 17h do dia 10/09/2026
6	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE RESIDENTES	
6.1	Publicação do Resultado Final da Seleção de Residentes da Especialização em Gestão Cultural, com as notas e respectiva classificação,	10/09/2026 a partir das 18h

	bem como convocação para matrícula.	
7	PERÍODO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	De 10/09 até 15/09/2023
7.1	Homologação das matrículas	16/09/2026
7.2	Recurso à homologação das matrículas	Até 17h do dia 17/09/2026
7.3	Resposta à interposição de recursos e novo chamamento para vagas remanescentes	17/09/2026 a partir das 18h

8	Início das atividades de Residência	05/10/2026
9	Aula Inaugural do Curso	07/10/2023
10	Início das atividades do curso em EAD	08/10/2023
11	DISCIPLINAS DA PÓS-GRADUAÇÃO*	
11.1	Princípios e práticas da educação à distância	08/10/2026 a 06/11/2026
11.2	Políticas culturais e o papel do gestor cultural	09/11/2026 a 05/12/2026
	Recesso	07/12/2026 a 17/01/2027
11.3	Direitos Culturais e Des. Humano	18/01/2027 a 19/02/2027
11.4	Sustentabilidade e Economia Criativa	22/02/2027 a 20/03/2027
11.5	Cultura Digital e Comunicação Institucional	22/03/2027 a 17/04/2027
11.6	Redes Culturais e Cooperação Internacional	19/04/2027 a 15/05/2027
11.7	Livro, Literatura e Leitura	17/05/2027 a 12/06/2027
11.8	Pesquisa e Produção Científica	14/06/2027 a 10/07/2027
	Recesso	12/07/2027 a 31/07/2027
11.9	Elaboração e gestão de projetos culturais	02/08/2027 a 28/08/2027
11.10	Artes Visuais e Gestão (optativa)	30/08/2027 a 24/09/20
11.11	Teatro e Gestão (optativa)	27/09/2027 a 16/10/2027
11.12	Dança e Gestão (optativa)	18/10/2027 a 06/11/2027
11.13	Música e Gestão (optativa)	08/11/2027 a 27/11/2027
11.14	Audiovisual e Gestão (optativa)	29/11/2027 a 17/12/2027
11.15	Elaboração TCC	Julho de 2027 a setembro de 2028

* Poderá haver alterações na ordem ou em datas dos módulos do curso conforme necessidade por algum imprevisto ou por motivo de força maior.